

LEI N. 10.775, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza a instalação de equipamentos adaptados ao atendimento de pessoas com obesidade mórbida nos hospitais, clínica, laboratórios e demais estabelecimentos de saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a instalação de equipamentos adaptados ao atendimento de pessoas com obesidade mórbida nos hospitais, clínica, laboratórios e demais estabelecimentos de saúde.

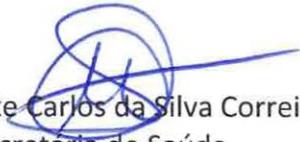
Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, entende-se por obeso mórbido a pessoa com Índice de Massa Corpórea (IMC) maior que 30.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 03 de outubro de 2023.


Anderson Farias Ferreira
Prefeito


Margarete Carlos da Silva Correia
Secretária de Saúde


Guilherme L. M. Belini
Secretário de Apoio Jurídico

Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.



Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 383/2018, de autoria do Vereador Marcão da Academia, Fabião Zagueiro e Renato Santiago).